



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1243 /2016

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A CARRETA CLUBE DO  
LAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênio com a Carreta Clube do Laço, inscrito no CNPJ(MF) com o nº 07.430.225/0001-27, objetivando o repasse de recursos financeiros, para auxiliar nas despesas decorrentes de fretes com transportes e exames de animais e, taxas de inscrições, alimentação e estadias dos laçadores.

Parágrafo Único - Assinado o convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo a Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

**Art. 2º** - O valor do presente convênio será de R\$ 55,000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL ), em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga após o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo único – A prestação de contas terá que ser feita mensalmente antes do pagamento de cada parcela subsequente.,

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão alocadas nas Rubricas do Orçamento Geral do município.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 (dois) de Março de 2016.

***Paulo Pedro Rodrigues***  
*Prefeito Municipal*